

13.02.73
Hora 14:00



ARQUIVADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro-RS.

PROC. N.º 64 a 66/73 JUIZ DO TRABALHO Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos onze (11) dias do mês de janeiro do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS., autuo a
presente reclamação apresentada por ERIMENSON BARROSDA ARAÚJO
e outros (3) rectes. contra
BARCELLOS & CIA.LTDA.,reclamada.

Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Av. prev. Sal. atras. Férias em dobro, simples e
prop., Sal. Família, hor. extraordinárias, FGTS
(Guias Cod.01).

qk





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1.C.I. do Trabalho
Processo nº 264/73
Em 11 01 1973

2/5

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro de 19 73.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria, desta Junta de Conciliação e Julgamento, ERMENSON RAMOS DE ARAÚJO, THIAGO PEREIRA DA ROSA e ALMIRO ALVES DE BORBA (3).
(Reclamante)

Operários Casados. Brasileiros.
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Residentes, respectivamente, Rua Flores da Cunha, 348, Passo da Serra, N/Município e ao lado acampamento Barcellos-N/Cidade.
e ao lado acampamento Barcellos-N/Cidade. - portador da C.P. - N.º

nº 33.215-Série 172 e Série 57.342- e apresentou a seguinte reclamação contra " 57.342- " ilegível e 48.727-série 160ª, respectivamente.

(Reclamado) BARCELLOS & CIA. LTDA. (Atividade) CONSTRUÇÃO ESTRADAS

domiciliado na Rua dos Andradas, 1137, Conj. 1913, 19º andar. P. Alegre. Rs.
(Rua e número)

DECLARARAM:

QUE os números de seus C.P.F.s são, respectivamente, 101114330; 070326920 e 153262090/04; QUE iniciaram a trabalhar para a reclamada, respectivamente, 21.04.70; 06.05.64 e 15.09.71 e, foram demitidos sem justa causa, em 02.01.73; 03.01.73 e 03.01.73, respectivamente, quando a firma reclamada cessou suas atividades nesta cidade, sendo que os dois últimos têm assinada em suas CTPS(s) "pelo Síndico" as datas de demissão; QUE trabalhavam (12)doze horas diariamente; QUE percebiam CR\$360,00 mensais; QUE têm salários atrasados, respectivamente, já há um ano e dez meses, sete meses e onze meses; QUE os seus salários-família, também encontram-se atrasados, bem como demais direitos que julgam lhes serem devidos e que por isso, com todo respeito, recorrem à esta Justiça.

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMAM:

ERMENSON:

Aviso prévio (30 dias):	CR\$ 360,00.
Salários atrasados:	a calcular.
Férias em dobro(70-72):	" "
" proporcionais (9/12):	" "
Salário-família:	" "
Horas extraordinárias: (quatro horas p/dia, todo período)"	" "
F.G.T.S.(guias de A.M.código 01)rec. e levantº.:	" "
Sub.total:	CR\$ 360,00.

THIAGO:

Aviso prévio (30 dias): CR\$ 360,00.
Salários atrasados : a calcular.
Férias em dôbro (69-71): " " .
" simples (71-72): " " .
" proporcionais/72 (6/12): " " .
Horas extraordinárias(4 p/dia,todo período): . . " " .
F.G.T.S. (código 01,guias de A.M.) rec. e levantº." " .
Sub-total: . . . CR\$ 360,00.

ALMIRO:

Aviso prévio(30 dias): CR\$ 360,00.
Salários atrasados: a calcular.
Férias simples (71-72): " " .
" proporcionais (4/12): " " .
Salário família(5 filhos): " " .
Horas extraordinárias (4 p/dia,todo período): . ." " .
F.G.T.S.(código 01,guias de A.M.)rec.e levantº.: ." " .
Sub-total: . . . CR\$360,00.

Os reclamantes solicitaram, finalmente, caso a reclamada não efetue o pagamento de seus salários atrasados em audiência, os faça em dôbro. Ficaram cientes da designação de audiência para o próximo dia (05) cinco de fevereiro de 1973, às (13:30) treze horas e trinta minutos. Podendo nessa oportunidade, trazerem documentos e testemunhas estas no máximo em número de três(3).O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.



Ermenson Barros de Saufi
Ermenson.:

Thiago.:

Almiro Alves de Barros
Almiro.:

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro -RS.

NOTIFICAÇÃO

Proc.JCJ Nº-64 a 66/73

SR. BARCELLOS & CIA.LTDA., na pessoa do sr. ODILON OUTEIRAL-Síndico
rua Vig. José Inácio, 547 - sala 904-9º andar Porto Alegre
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante EMMENSON RAMOS DE ARAÚJO E OUTROS (3)

Reclamado: BARCELLOS & CIA.LTDA.

Pela presente, fica V.S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS; na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari n.º s/nº, no dia cinco (05) do mês de fevereiro de 1973 às treze e trinta (13,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo que a cópia da petição inicial segue anexa.

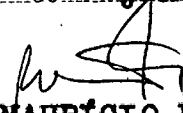
Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 11 de janeiro de 19 73


MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria

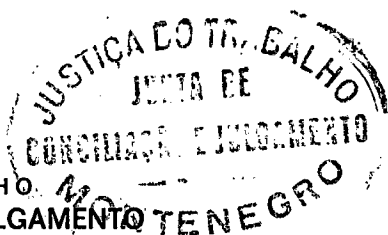
qk

Contém um (1) A.P.

ERMENSON RAMOS DE ARAUJO e outros(3)
proc.nº 64 a 66/73
aud.d.5.2.73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado

Natureza da correspondência Notificação

BARCELLOS & CIA.LTDA.-na pessoa do sr.ODILON OUTEIRAL
Destinatário Sindico

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 16 de Junho de 1973

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

Destinatário

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *notificação*
ao *L.R.P.S.*
Ou té.

Montenegro, 17 de 01 de 19 73

Maurício Fortes

Chefe de Secretaria
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
26

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Pr. 64 a 66/73

Aos 5 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e 73, nesta cidade de Montenegro-RS às 13,30 horas na sala de

audiência desta Junta, ~~presente~~ o Reclamante ERMENSON RAMOS DE ARAÚJO E OUTROS (3)

(Representação quando houver)

e ~~presente~~ o Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA., representada pelo Bel. ALCINDO GOMES BITTENCOURT

(Representação quando houver)

a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de

nova audiência para o dia 13 de fevereiro/73 às 14:00 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

Jussara
Juiz do Trabalho Presidente Substa
Dra. Jussara de Bem Gomes

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DE SECRETARIA

Ermenson Barros de Araújo

Almirco e Alred de Barros
M. A. Bittencourt



CL. ...

... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

EMBRANCO



... ..

...

...

...



...

5/5

PROCURAÇÃO

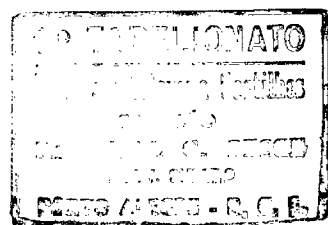
OUTORGANTE (S): Barcellos & Cia. Ltda, Massa Falida, por intermédio de Odilon J. Outeiral, síndico.

OUTORGADO (S) : Dr. Alcindo Gomes Bittencourt, brasileiro, solteiro, advogado, OAB 5988, CPF 055167220, com escritório / profissional à rua Andrade Neves, 155 - conj. 73 .

FINALIDADE: defender os interesses da outorgante em reclamatórias trabalhistas ajuizadas contra a mesma.

PODERES: cláusulas «ad» e «extra judicia» e mais os especiais de desistir, transigir, acordar, discordar, dar e receber quitação, firmar compromisso, inclusive de inventariante e de testamenteiro, podendo substabelecer com ou sem reserva os poderes mencionados.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 1973.



Form with handwritten signature 'Alcindo Gomes Bittencourt' and a date stamp '30 JAN 1973'.

Handwritten signature 'Outeiral'.

MEMORANDUM

TO : [Illegible]

FROM : [Illegible]

SUBJECT : [Illegible]

EMBIANCO

[Handwritten Signature]

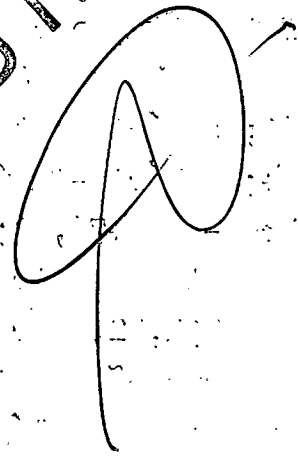


PROCESSO Nº 64.a.66/73

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 15,20 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dra. Jussara de Bem Gomes e dos Srs. Vogais Erny Carlos Heller, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **ERMENSON**

RAMOS DE ARAÚJO, THIAGO PEREIRA DA ROSA e ALMIRO ALVES DE BOBBA, reclamantes, e **BARCELLOS & CIA.LTDA.**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, salários atrasados, férias em dobro, férias proporcionais, salário-família, horas extraordinárias, F.G.T.S.(guias de AM código 01), férias simples. Presentes as partes, estando a reclamada representada por seu síndico, Dr. Odilon Outeiral. Devendo ser retificado o nome do primeiro reclamante para **ERMENSON BARROS DE ARAUJO**. Abertos os trabalhos pela reclamada foi dito que reconhecia como devidas ao reclamante **ERMENSON BARROS DE ARAUJO** as seguintes parcelas: aviso prévio - R\$ 357,60; salários atrasados - R\$ 3.760,56; horas extras - R\$ 1.145,24; salário-família - R\$ 131,35; férias - período dos 70/71 em dobro - R\$ 476,80; férias 71/72 - R\$ 238,40 (duzentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos); férias proporcionais - R\$ 131,12, perfazendo um total de R\$ 6.241,07 do qual pede a compensação da importância de R\$ 2.474,84, relativa a adiantamentos de salários, reconhecidos pelo reclamante, dando um total líquido de R\$ 3.766,23 e mais 1/3 do F.G.T.S. de R\$ 313,32, perfazendo um total de R\$ 4.079,57 como crédito privilegiado e a importância de R\$ 626,64 relativa a 2/3 do FGTS como crédito quirografário, tendo o reclamante concordado com as parcelas e créditos acima discriminados para a sua habilitação na falência. Relativamente ao 2º reclamante **THIAGO PEREIRA DAROSA** reconhece a reclamada como devidas as seguintes parcelas: aviso prévio - R\$ 264,00; salários atrasados - R\$ 1645,60; horas extras - R\$ 545,16; salário-família - R\$ 225,00; férias vencidas em dobro - R\$ 352,00; férias simples - R\$ 16, digo R\$ 176,00; férias proporcionais - R\$ 96,80, perfazendo um total de R\$ 3.304,56 do qual pede a compensação

EMBRANCO


A large, stylized handwritten mark, possibly a signature or a scribble, consisting of several overlapping loops and a long vertical stroke extending downwards.




compensação da importância de R\$735,00 relativa a vales reco-
nhecidos pelo reclamante, perfazendo um líquido de R\$2.569,56
acrescido de importância de R\$924,00 relativa a 1/3 da inde-
nização, totalizando R\$3.493,56 como crédito privilegiado e
mais a importância de R\$1.848,00 relativa a 2/3 da indeniza-
ção por tempo de serviço como crédito quirografário, tendo o
reclamante concordado com as parcelas e créditos acima dis-
criminados para a sua habilitação na Fazenda, digo, falência.
Relativamente ao 3º reclamante ALMIRO ALVES DE BORBA, reconhe-
ce a reclamada como devidas as seguintes parcelas: aviso pré-
vio R\$ 659,20; salários atrasados - R\$3052,59; salário-famí-
lia - R\$656,75; férias 71/72 - R\$ 172,80, num total de R\$..
4.141,34 do qual pede a compensação da importância de R\$...
2.092,48 relativa a adiantamento de salários reconhecidos pe-
lo reclamante, perfazendo um total líquido de R\$ 2.048,86 ao
qual deve ser acrescida a importância de R\$113,16 relativa a
1/3 do FGTS somando um total de R\$2.162,02 como crédito pri-
vilegiado e a importância de R\$ 226,30 relativa a 2/3 do FGTS
como crédito quirografário com o que concordou o reclamante
tanto no que diz respeito às parcelas acima discriminadas, as-
sim como aos créditos para se habilitar na falência. A Junta
homologou o presente acordo, para que surta os seus jurídicos
e legais efeitos. Custas de R\$ 337,52 pro-rata, dispensados
os reclamantes. E, para constar foi lavrada a presente ata que
vai devidamente assinada.


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


DRA. JUSSARA DE BEM GOMES


ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

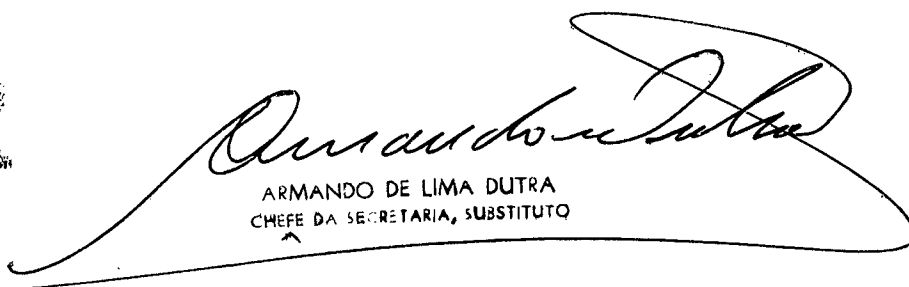

1º Reclamante


2º Reclamante


Síndico da Reclamada

3º Reclamante



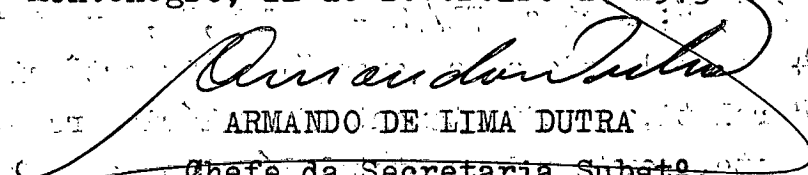

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data compareceu na Secretaria desta Junta o Dr. Gilberto Gehlen, tendo na oportunidade, apresentado procuração para habilitar os reclamantes, ERMERSON BARROS DE ARAUJO e THIAGO PEREIRA DA ROSA, na falência da Reclamada.

Certifico, ainda que a Secretaria forneceu para habilitação, cópia fotostática da ata, fls..., autenticada.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 21 de fevereiro de 1973


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe da Secretaria Subst.


8
←

CONTA DE EMOLUMENTOS
PROCESSO

Autuação 0,25
Notific.c/dilig. 10,25
Audiencia inicial 0,25
Certidão nos autos..... 0,25
11,00

PRO-RATA ; 5,50

Montenegro, 15 de março de 1973


Mauricio Fortes
Encarregado do SERCE

LIBRANCIO

.....
.....
.....
.....

APR


197

9
127

CERTIDÃO

CERTIFICO que as custas e emolumentos do presente processo, foram relacionadas e habilitadas na falência da Reclamada, cumprindo o r.despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente, exarado à fls.8-v. do processo nº 385/72, desta JCJ. Dou fé.


Montenegro, 29 de março de 1973


Maurício Fortes

Chefe de Secretaria

ARQUIVADO, cfe.despacho acima citado

Data supra.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

EM BRANCO

